



Av. Doutor Júlio Rodrigues, nº 920, 2º e 3º Andar Edifício Magd - Bairro Marajoara - CEP 39803145 - Teófilo Otoni - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2025/TEÓFILO OTONI

Dispõe sobre as atribuições ordinárias das Defensorias Públicas providas na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni-MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM TEÓFILO OTONI no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

CONSIDERANDO que a Comarca de Teófilo Otoni é composta por 07 cidades, com uma população total estimada de 213.535 pessoas (conforme estimativa do IBGE com data de referência em 1º de julho de 2020), sendo que o IDH das cidades que compõem a Comarca está abaixo da média nacional;

CONSIDERANDO que cumpre à Defensoria Pública prestar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, com foco na garantia do acesso à justiça, na proteção da dignidade da pessoa humana, na promoção da cidadania e no fomento à solução pacífica dos conflitos sociais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

CONSIDERANDO que há previsão em abstrato da existência de 22 (vinte e dois) órgãos de execução na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG, nos termos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009 e do Anexo da Deliberação CSDPMG nº 254/2022;

CONSIDERANDO que, atualmente, há 09 (nove) órgãos de execução lotados na Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação Defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da organização dos trabalhos por Portaria para fins de transparência da amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições ordinárias judiciais dos Defensores Públicos em atuação na Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG serão organizadas da seguinte forma, para o atendimento do interesse público:

I – A 1ª Defensoria Criminal de Teófilo Otoni atuará nos processos e audiências dos feitos que tramitam perante a 1ª Vara Criminal desta Comarca de Teófilo Otoni, assim como nos atendimentos referentes a estes processos. Ainda, atuará nos casos de conflitos de defesas dos processos que tramitam perante a 2ª Vara Criminal desta Comarca de Teófilo Otoni;

II – A 2ª Defensoria Criminal de Teófilo Otoni atuará nos processos e audiências dos feitos que tramitam perante a 2ª Vara Criminal desta Comarca de Teófilo Otoni, assim como nos atendimentos referentes a estes processos. Ainda, atuará nos casos de conflitos de defesas dos processos que tramitam perante a 1ª Vara Criminal desta Comarca de Teófilo Otoni;

III – A 1ª Defensoria de Famílias de Teófilo Otoni atuará em 50% das demandas de família, pela parte autora, com atribuição nos feitos com dígitos finais ímpares, nas audiências e atendimentos correspondentes, bem como nos impedimentos da 2ª Defensoria de Famílias de Teófilo Otoni, nos casos de atuação pela parte autora em processos de família;

IV – A 2ª Defensoria de Famílias de Teófilo Otoni atuará em 50% das demandas de família, pela parte autora, com atribuição nos feitos com dígitos finais pares, nas audiências e atendimentos correspondentes, bem como nos impedimentos da 1ª Defensoria das Famílias de Teófilo Otoni, nos casos de atuação pela parte autora em processos de família;

V – A 1ª Defensoria de Execuções Penais de Teófilo Otoni atuará nas manifestações / respostas a prazos processuais nos processos de execução penal com dígito final 4, 5, 6, 7, 8 e 9, bem como em 60% (sessenta por cento) das audiências de execuções penais;

VI – A 1ª Defensoria de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Teófilo Otoni atuará nos atendimentos, processos e audiências dos feitos que tramitam perante a Vara da Infância e Juventude desta Comarca de Teófilo Otoni, bem como nos atendimentos de demandas iniciais e extrajudiciais afetas à atribuição da Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes em situação de risco, nos termos do ECA e da Lei 14.344/2022, ainda que em feitos em que a Defensoria Pública seja instada a se manifestar e tramitem em Juízo diverso, mas desta mesma Comarca;

VII – A 1ª Defensoria de Cooperação e Conflitos de Teófilo Otoni exercerá as seguintes atribuições:

A) Cooperação com os trabalhos afetos à Defensoria de Execuções Penais de Teófilo Otoni, realizando as manifestações / respostas a prazos processuais nos processos de execução penal com dígito final 0, 1, 2 e 3, em 40% (quarenta por cento) das audiências de execuções penais, bem como nos conflitos de defesas dos processos que tramitam perante a Vara de Execuções Penais desta Comarca de Teófilo Otoni;

B) Realização da Defesa em Sessão Plenária do Tribunal do Júri em relação aos processos criminais que tramitam perante a 1ª e a 2ª Varas Criminais desta Comarca de Teófilo Otoni-MG;

C) Atuação nas demais áreas, em situações específicas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados, conforme designação da Coordenação Local;

VIII – A 2ª Defensoria de Cooperação e Conflitos de Teófilo Otoni exercerá as seguintes atribuições:

A) Atuação pelos réus e eventuais terceiros interessados nas demandas de família e sucessões desta Comarca, englobando atendimentos iniciais e todos os atos judiciais ou extrajudiciais decorrentes;

B) Atuação nas demais áreas, em situações específicas, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados, conforme designação da Coordenação Local.

IX - A Defensoria Auxiliar da Regional do Vale do Mucuri, órgão regional que ficará lotado junto à Defensoria Pública na Comarca de Teófilo Otoni/MG, exercerá as seguintes atribuições:

A) Novas demandas cíveis em geral (iniciais e defesas), com exclusão de ações ou defesas de competência dos Juizados Especiais Cível e da Fazenda Pública;

B) Atuação no acervo cível da Defensoria Pública em Teófilo Otoni, perante as Varas Cíveis e a Vara de Execuções Fiscais, naqueles feitos em que já tenha ocorrida a efetiva atuação da Defensoria Pública;

C) Atuação em curadoria especial em ações cíveis, perante qualquer das Varas Cíveis ou de Execução Fiscal de Teófilo Otoni, a exclusão daquelas que tramitem perante o Juizado Especial Cível ou da Fazenda Pública.

Parágrafo único. Os conflitos de atribuição decorrentes de impedimentos ou suspeições, não previstos nos incisos acima, serão dirimidos de forma equânime entre todos os Defensores Públicos em atuação na Comarca, conforme organização da Coordenação local.

Art. 2º. As atribuições ordinárias extrajudiciais das Defensorias acima mencionadas serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, podendo ser explicitadas, de forma pormenorizada, mediante Memorando interno.

Art. 3º. A Unidade da Defensoria Pública em Teófilo Otoni/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de março de 2025, e revoga todas as disposições e Portarias em contrário, em especial, a Portaria n. 03/2023/DPMG/Teófilo Otoni desta Coordenação Regional e Local.

Teófilo Otoni, 31 de julho de 2026.

Ubirajara Chaves de Moura Junior
Madep: 0774
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Chaves de Moura Junior**, **Coordenador Regional**, em 31/07/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0872698** e o código CRC **FE277B45**.

9990000001.006142/2022-81

0872698v5

Criado por [ubirajara.junior](#), versão 5 por [ubirajara.junior](#) em 31/07/2026 10:47:13.